



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº. 062/89, de 18 de dezembro de 1989.

Autoriza Suplementação de Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. -

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias.

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....NCZ\$ 2.000,00

150 - SECRET. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSP:

31.20.00 - Material de Consumo.....NCZ\$ 50.000,00

41.10.00 - Obras e Instalações.....NCZ\$100.000,00

160 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.32,00 - Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$ 10.000,00

170 - SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL:

31.20.00 - Material de Consumo.....NCZ\$ 30.000,00

31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$ 9.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$ 10.000,00

31.92.000 - Despesas de Exerc. Anteriores.....NCZ\$ 800,00

TOTAL.....NCZ\$211.000,00

Art. 2º. - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º., a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,